

se este não ocorrer na própria sessão.

Art. 17. Ao Secretário-Executivo compete:

I - organizar a agenda das reuniões, assegurar o apoio logístico ao Conselho e gerir a Secretaria Executiva;

II - secretariar as reuniões do Conselho;

III - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

IV - dar apoio ao Conselho e aos seus integrantes para o cumprimento das atividades que lhe sejam próprias;

V - instruir as matérias submetidas a deliberações;

VI - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão do Conselho;

VII - solicitar às autoridades submetidas ao Código de Conduta Ética da Alta Administração Estadual informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação do Conselho; e

VIII - tomar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 9º deste Regimento, bem como outras determinadas pelo Presidente do Conselho, no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres e Responsabilidades dos Membros do Conselho

Art. 18. Os membros do Conselho obrigam-se a apresentar e manter arquivadas na Secretaria Executiva as declarações de bens e rendas assim como informações sobre sua situação patrimonial que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito com o interesse público, indicando o modo pelo qual irão evitá-lo.

Art. 19. O membro do Conselho que, em razão de sua atividade profissional, tiver relacionamento específico em matéria que envolva autoridade submetida ao Código de Conduta da Alta Administração Estadual, deverá abster-se de participar de deliberação que, de qualquer modo, a afete.

Art. 20. As matérias examinadas nas sessões do Conselho são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final, quando terão sua destinação e publicação autorizadas pelo próprio Conselho.

Art. 21. Os membros do Conselho deverão justificar eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.

Art. 22. Os membros do Conselho deverão apresentar na Secretaria a sua declaração de bens concomitantemente à posse, e, em casos de falta ética, serão afastados do órgão, podendo ser reconduzido em caso de absolvição.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Finais

Art. 23. Caberá ao Conselho dirimir qualquer dúvida relacionada a este Regimento Interno, bem como promover as modificações que julgar necessárias.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado.

Art. 24. Quando o Conselho concluir que o servidor, além da falta ética, poderá ser responsabilizado nas esferas administrativa, civil ou penal, o Presidente encaminhará a decisão à autoridade competente para as providências cabíveis.

CONSELHO ESTADUAL DE ÉTICA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO

ANTÔNIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

Conselheiro Presidente

ALZIRA MARIA BITTENCOURT DE ARAÚJO

Conselheira

BÁRBARA CANIÇALI

CARNEIRO

Conselheira

EDEBRANDE CAVALIERI

Conselheiro

JOSE EDGAR REBOUÇAS

Conselheiro

RODRIGO REIS MAZZEI

Conselheiro

THIAGO FABRES DE CARVALHO

Conselheiro

Protocolo 670053

ERRATA

Na redação do Anexo I, - Configuração Mínima Dos Equipamentos de Informática, 2 - NOTEBOOK que acompanha o Decreto nº 4883-R, de 11/05/2021, publicado no Diário Oficial de 12/05/2021,

ONDE SE LÊ:

6. Teclado
6.1. Possuir teclado numérico em Português;

LEIA-SE:

6. Teclado
6.1. Possuir teclado em Português;

Protocolo 670054

Vice-Governadoria do Estado

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022, de 13 de maio 2021.

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Conceder férias regulamentares a servidora abaixo:

Exercício 2020

Vaneusa Ferreira dos Santos

Nº Funcional: 3150879

30 dias a partir de 17/05/2021.

Vitória, 13 de maio 2021.

ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ

Chefe do GRH da Casa Civil

Protocolo 670013

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/2019

Participes: Estado do Espírito Santo e Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo - BANDES

Objeto: Cooperação técnica entre os participes para o planejamento preliminar da estruturação de projetos de Desestatização de interesse do Estado.

Vigência: O prazo de vigência do acordo terá início da data de sua assinatura e terá duração de 48 (quarenta e oito) meses;

Data da Assinatura: 25/11/2019

Vitória/ES, 13/05/2021

Gilson Daniel Batista

Secretário de Estado do Governo

Protocolo 670055

Secretaria da Casa Militar - SCM -

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 008/2021

Processo: 2020-8TJ13

Contratante: GEES - Secretaria da Casa Militar.

Contratado: EFAI - Escola de Aviação Civil

CNPJ/MF Nº : 03.622.266/0001-64

Objeto: contratação de treinamento prático e teórico para de 06 (seis) mecânicos de aeronaves (helicópteros) do NOTAer, visando atender, assim, a legislação aeronáutica.

Valor total: R\$ 89.599,98.

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a contar do dia posterior da publicado no DIOES.

Dotação orçamentaria: Conta da Atividade 10.10.102.04.122.0019. 2081 - Manutenção do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo - NOTAer, na Fonte de Recursos: 0339.

Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - PJ do orçamento da Secretaria da Casa Militar para exercício de 2021.

Vitória/ES, 10 de março de 2021
Jocarly Martins de Aguiar Junior
Cel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 669743

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 0270 DE 12 DE MAIO DE 2021

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **EMIR MOREIRA COSTA**, número funcional 83887/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a **MÁRCIA MARIA NICOLINI COSTA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34 c/c art. 38, inciso IX, alínea "B", item "6" da referida lei a partir de **22/11/2020**. (**Processo:2020.07.1908P**)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo

Protocolo 669732

PORTARIA Nº 24-S, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 61 da Lei Complementar 282/2004,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Processo Seletivo - CPS, constituída por meio da Portaria nº 188-S, de 22 de novembro de 2019, para **excluir** MARCIA REGINA FIOROTTI, NF 3057712 e **incluir** LIA MARCIA MARQUEZINI PASSOS, NF 4048423, como Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo - IPAJM

Protocolo 670018

A Diretoria de Proteção Social dos Militares do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF ao(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s), de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1)RUBENS BORGES MENDONÇA, processo 89142420, a partir da data da Reforma "Ex-Ofício", em 05/10/2020.

Validade: 24/07/2025.

Protocolo 669742